



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA DÉCIMA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.

No dia vinte e três do mês de julho do ano de dois mil e oito, a **Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Laura Alice Martins Vicenzi, Luis Fernando Dias Vanzeto e Vânia da Rocha Silva, bem como do Secretário Especializado Flavio Ruschel, compareceu à Décima Sétima Vara do Trabalho de Porto Alegre, para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, sendo recebida pela Juíza do Trabalho Substituta Patrícia Iannini, e pela Diretora de Secretaria Marilene Hartmann Müller, Analista Judiciário. Completam a lotação da Unidade os Analistas Judiciários Fernando dos Santos Wilges (Secretário Especializado de Juiz Substituto) e Marlise Giovanaz da Silva, os Técnicos Judiciários, Angelo Kirst Adami (Assistente de Diretor de Secretaria), Cláudio Fernando da Silva (Secretário Especializado de Vara), Julia Darci Viana Andrade, Luciana Ribas da Silveira (Assistente de Execução), Manuel Kuhn Villar, Márcio Fernando Aita Silveira (Secretario de Audiência), Maria Regina Aguiar Furtado, Patrícia Lampert Gomes (Agente Administrativo), Paula Gertrudes Buscher e Sandra Alves Ritezal. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DE PROCESSOS.** A análise do Boletim Estatístico revela que no mês de **junho de 2008** a Unidade inspecionada possuía **654** processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, **250** processos em liquidação de sentença, **1309** processos em execução, **1048** no arquivo provisório, **09** processos aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e **153** arquivados definitivamente. Examinados **16 (dezesseis)** processos, sendo **05 (cinco)** selecionados aleatoriamente entre aqueles com pauta designada (00339-2008-017-04-00-1, 00771-2008-017-04-00-2, 00244-2008-017-04-00-8, 00363-2008-017-04-00-0 e 00802-2008-017-04-00-5) e **11 (onze)** selecionados aleatoriamente entre as diferentes fases e ritos processuais, sendo alguns solicitados a partir de listagem de processos sem movimentação recente (00761-2007-017-04-00-6, 00082-2007-017-04-00-7,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

00344-2008-017-04-00-4, 00344-2003-017-04-00-0, 00324-2004-017-04-00-0, 01046.017/97-7, 00089.017/01-3, 00274-2007-017-04-00-3, 00278-2004-017-04-01-1, 00733-2007-017-04-00-9, 00344-2008-017-04-00-4 e 61338.17/2) a Exm^a Desembargadora-Corregedora após seu “visto”, apurando irregularidades que ensejaram despachos, observações e recomendações a seguir: **Processos 00339-2008-017-04-00-1, 00771-2008-017-04-00-2, 00244-2008-017-04-00-8, 00363-2008-017-04-00-0, 00802-2008-017-04-00-5, 61338.17/02.** Em tramitação regular.

Processo 00761-2007-017-04-00-6. DESPACHO. “*Vistos etc. O Juízo homologou acordo em 23.8.2007, no valor de R\$5.000,00, para pagamento em dez parcelas de R\$500,00 (fl. 22). No silêncio, seria tido o acordo como cumprido, e em trinta dias após o prazo da última parcela deveria a ré comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Silente o autor, tem-se por cumprido o acordo, estando ciente, a Procuradora Federal que não recorreu. Porém, a reclamada não comprovou os recolhimentos ao INSS, devendo a Secretaria notificá-la, com urgência, para a respectiva comprovação, cumprindo a parte final da determinação supra mencionada, ou seja, execução dos valores respectivos*”. **Processo 00082-2007-017-04-00-7.**

DESPACHO. “*Vistos etc. No verso da fl. 67 há certidão datada de 10.6.2008 mencionando que de ordem seria aguardada a realização de leilão, conforme informação na Carta Precatória expedida para Esteio. Após essa data não há nenhum outro andamento registrado. Portanto, determina-se reiterar a Secretaria o pedido de informações à Vara deprecada para o regular andamento do feito*”. **Processo 00344-2008-017-04-00-4.**

DESPACHO. “*Vistos etc. Na audiência realizada em 28.4.2008 o réu foi considerado revel e confesso, sendo proferida a sentença no dia seguinte. À fl. 24 o Juízo despachou determinando a inclusão do feito em pauta para tratativas de conciliação, que restaram ineficazes diante da ausência do reclamado. À fl. 31 foi determinado que as partes fossem intimadas para apresentação de cálculos, sendo fixados critérios. Expedida notificação sobre o teor desse despacho ao advogado do reclamante (fl. 32), não houve notificação ao réu para apresentação de cálculo. Deve a Secretaria notificar o executado, no endereço de fl. 30, diante dos termos da certidão do Oficial de Justiça, no verso daquela página, onde entregue a notificação para a*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

irmã do reclamado, que mencionou não saber precisar o atual endereço do réu". Constatou-se, também, que os autos do processo encontram-se em mau estado de conservação, com anotações a lápis na capa. Há termos sem assinatura do servidor, fls. 10, 22 e 23. **Processo 00344-2003-017-04-00-0.** DESPACHO. *"Vistos, etc. No verso da fl. 60 há certidão datada de 21.5.2008 dando conta de que, considerada a decisão proferida na ação rescisória, de ordem os autos deveriam ser remetidos ao arquivo. Este andamento não está inserido no inFOR. Deve a Secretaria, portanto, atualizar referido sistema, e proceder ao arquivamento dos autos".* **Processo 00324-2004-017-04-00-0.** DESPACHO. *"Vistos etc. No inFOR consta que em 17.4.2008 houve comprovação de recolhimento fiscal, o que se verifica à fl. 618 dos autos. Porém, à fl. 619 há certidão dando conta de que decorrido o prazo da ré, sem contraminuta à impugnação à sentença de liquidação apresentada pelo exequente. Os autos foram feitos conclusos ao Juiz, porém esse andamento não está registrado no inFOR, o que afasta seja a sentença computada nas pendências do Juiz. Deve a Secretaria proceder ao registro de conclusão no sistema informatizado e encaminhar os autos, de imediato, para julgamento, até porque a certidão está datada de 22.4.2008 estando o processo sem andamento desde então".* **Processo 01046.017/97-7.** DESPACHO. *"Vistos etc. Em 18.12.2007 na fl. 1338 foi lançada Certidão informando que através de consulta processual no inFOR o processo 00486.019/90-0 se encontra suspenso aguardando o julgamento de embargos de terceiros. A seguir, e de ordem constou fosse aguardada a execução que se processa naqueles autos, bem como manifestação das partes sobre a possibilidade de inclusão do feito em pauta para conciliação. Considerando o período decorrido, deve a Secretaria efetuar nova consulta e notificar as partes a respeito do interesse na realização de acordo, agilizando o andamento da execução".* **Processo 00089.017/01-3.** Autos em mau estado de conservação (capa rasgada e com anotações a lápis). Renumeração das fls. 112 a 228 sem a correspondente certidão. Termos e certidões sem assinatura do servidor, fls. 36, 37, 41 e 54; sem identificação do servidor, fls. 39, 70, 99, 170, 216, 224, 244, 266, 278 e 285; com lacunas e espaços em branco, verso das fls. 44, 45, 57, 70, 91, 95, 119, 146, 159, 170, 172, 206, 216, 219, 225, 233, 285,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

290 e 306; com rasura sem certidão de ressalva, fl. 112 verso. Assinaturas apostas nas fls. 54, 55, 276, 281, 290 e 308 não correspondem à assinatura da Diretora de Secretaria e não há a indicação “p/”. **Processo 00274-2007-017-04-00-3.** Autos em mau estado de conservação, com anotações a lápis na capa. Termos sem assinatura do servidor, fl. 130; sem identificação do servidor, fls. 135 e 152; com lacunas e espaços em branco, verso das fls. 104, 108, 117, 120, 127, 139 e 149. **Processo 00278-2004-017-04-01-1.** Autos em mau estado de conservação, com anotações a lápis na capa. Termo sem identificação do servidor, fl. 157. **Processo 00733-2007-017-04-00-9.** Autos em mau estado de conservação, com anotações a lápis na capa. Ausência de carimbo “em branco” no verso das fls. 26/31 e 34. Termos sem identificação do servidor, fls. 25 e 35.

2. ROTINAS DE TRABALHO. À exceção dos processos que aguardam o prazo para Embargos à Execução e daqueles com pauta designada, organizados pela data de audiência, os demais são guardados segundo a ordem numérica (prazo) e separados da seguinte forma: a) processos em fase de instrução até a homologação dos cálculos; b) processos em fase de execução; c) processos conciliados em audiência ou na fase de conhecimento, separados pelo rito; d) Precatórios. Na data da inspeção, estava sendo despachado o **protocolo** do dia anterior, ou seja, não há atraso, acrescentando a Diretora que alguns protocolos recebem atenção especial, quais sejam: Mandados de Segurança, leilão, pauta próxima, tramitação preferencial, alvarás de acordo, os quais são cumpridos de forma direta e imediata pela própria Diretora. Para **certificação dos prazos**, a Unidade aguarda o prazo de cinco dias em razão do protocolo postal e no dia da inspeção estavam sendo certificados os prazos vencidos de **14.7.2008 até 18.7.2008**. Quanto ao cumprimento dos despachos, foi informado que as notificações são expedidas logo após o retorno dos autos do gabinete com o despacho assinado pela Juíza. Os ofícios, e-mails, autorizações judiciais e memorandos são expedidos em até 07 (sete) dias. Os mandados de citação e de penhora e as cartas de arrematação são expedidas no prazo de 05 (cinco) a 10 (dez) dias. De acordo com informações da Diretora de Secretaria, a liberação do depósito ocorre normalmente ao final, sendo antecipada apenas na hipótese de a executada indicar bem à penhora ou quando o exequente a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

requer. No que diz respeito à realização das solicitações de bloqueio de valores via BACEN-Jud, a unidade utiliza tal convênio de forma constante, sempre às sextas-feiras. Passadas quarenta e oito horas da solicitação, as respostas são verificadas, sendo renovada a solicitação caso negativa, após o prazo de 07 (sete) a 15 (quinze) dias. Se positiva, é emitida ordem para a transferência eletrônica dos valores bloqueados para conta judicial, com liberação de eventual excedente. Esclareceu a Diretora que somente são renovadas as diligências quando vislumbrada a possibilidade de sucesso na tentativa de bloqueio. São feitas, no mínimo, duas remessas de processos ao Tribunal por semana. Por sua vez, os processos dele recebidos têm as capas trocadas e são despachados em até 24 horas. Por fim, o arquivamento dos processos findos é realizado a cada quinze dias. **3. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, existindo atualmente livros em meio papel apenas para o Registro de Audiências e Pauta. Vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, a Desembargadora-Corregedora Regional observou, relativamente a cada livro, o que segue: **LIVRO-PAUTA.** A Unidade inspecionada realiza sessões de segunda à quinta-feira. Nas segundas-feiras pela manhã são realizadas 07 (sete) audiências iniciais, das 08h45min às 09h30min, e 04 (quatro) de prosseguimento, das 09h40min até às 10h30min, todas em processos de rito ordinário. À tarde realizam-se, em média 07, (sete) audiências em processos de rito sumaríssimo, as quais são realizadas exclusivamente pela Juíza Noêmia Saltz Gensas, e 03 (três) em processos na execução para tentativa de conciliação, no período das 14h até às 16h15min. As audiências em Cartas Precatórias Inquiritórias são incluídas após aquelas realizadas em processos na execução. Acrescentou a Diretora de Secretaria que eventualmente em virtude de férias da Juíza Substituta ou em feriados, como v.g. no dia 11 de agosto, há um acréscimo no número de audiências incluídas na pauta das segundas-feiras posteriores, visando à compensação, sendo relatado caso em que incluídos até 12 (doze) processos na pauta respectiva. Nas terças, quartas e quintas-feiras à tarde são realizadas 07 (sete) audiências iniciais e 04 (quatro) de prosseguimentos, sempre das 13h30min às 16h. Extraordinariamente, uma vez a cada seis meses, é realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

uma pauta nas sextas-feiras quando incluídos, em média, de 10 (dez) a 14 (catorze) processos em fase de liquidação ou execução em que há possibilidade de acordo. Na data da inspeção, a **pauta inicial** dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para 18.8.2008, implicando intervalo de **26 (vinte e seis) dias** contados da data do ajuizamento da demanda, observando-se **diminuição de 06 (seis) dias** em relação ao apurado na correição anterior. Por sua vez, os **prosseguimentos** das audiências em processos de **rito ordinário** estavam sendo designados entre 13.1.2009 e 15.01.2009, com o intervalo médio de **149 (cento e quarenta e nove) dias** entre a inauguração da audiência e o seu prosseguimento, representando **aumento de 30 (trinta dias) dias** em relação ao apurado na correição anterior. Quanto aos processos de **rito sumaríssimo**, as audiências estavam sendo marcadas para 18.8.2008, com intervalo de **26 (vinte e seis) dias** entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência una, registrando-se **diminuição de 01 (um) dia** em relação ao intervalo apurado na correição anterior. Embora tenha sido reduzido o prazo em relação ao procedimento sumaríssimo, ainda extrapola o limite estabelecido pelo inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. **LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.** Visto em correição. Examinados os registros eletrônicos no Sistema Informatizado - inFOR relativos ao período de **11.9.2006 a 23.7.2008**, apurou-se a existência de **161 (cento e sessenta e um)** processos com prazo de carga vencido, sendo **03 (três)** com a Juíza Daniela Elisa Pastório, **01 (um)** com o Juiz Eduardo Duarte Elyseu, **02 (dois)** com a Juíza Lina Gorczewski, **34 (trinta e quatro)** com o Juiz Marco Aurélio Barcelos Carneiro, **115 (cento e quinze)** com a Juíza Patrícia Iannini, **01 (um)** com a Juíza Luciana Bohm Stahnke e **05 (cinco)** com a Juíza Noêmia Saltz Gensas. **PENDÊNCIAS DOS JUÍZES.** Conforme o Boletim de Produção Mensal de Juízes do mês de junho de 2008, existem **182 (cento e oitenta e dois)** processos de **Rito Ordinário** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **03 (três)** com a Juíza Daniela Elisa Pastório, **01 (um)** com o Juiz Eduardo Duarte Elyseu, **130 (cento e trinta)** com a Juíza Patrícia Iannini, **02 (dois)** com a Juíza Lina Gorczewski, **01 (um)** com a Juíza Luciana Bohm Stahnke, **04 (quatro)** com a Juíza Maria Tereza Vieira da Silva, **01 (um)** com a Juíza Raquel Nenê de Azevedo, **08 (oito)**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

com a Juíza Noêmia Saltz Gensas e **32 (trinta e dois)** com o Juiz Marco Aurélio Barcellos Carneiro. Em relação ao mesmo rito, porém na fase de **execução** há **34 (trinta e quatro)** processos pendentes de sentença, sendo **29 (vinte e nove)** com a Juíza Patrícia Iannini e **05 (cinco)** com a Juíza Noêmia Saltz Gensas. Não há processos de rito sumaríssimo pendentes de sentença. Finalmente, há **14 (quatorze)** embargos declaratórios pendentes de decisão, sendo **02 (dois)** com a Juíza Barbara Schonhofen Garcia, **01 (um)** com a Juíza Maria Tereza Vieira da Silva, **02 (dois)** com a Juíza Noêmia Saltz Gensas, **08 (oito)** com o Juiz Marco Aurélio Barcellos Carneiro e **01 (um)** com o Juiz Rodrigo de Almeida Tonon. **Continuem a Diretora de Secretaria ou seu substituto legal observando a determinação no sentido de sempre fazer o registro da carga quando for retirado processo da Secretaria pelo Juiz. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA.** “Visto em correição. Foram examinados 03 (três) Livros de Registros de Audiência, num total de 07 (sete) volumes, sendo 01 (um) do ano de 2006, referente ao período de 21.9 a 19.12.2006; 03 (três) do ano de 2007, referentes aos períodos de 08.01 a 23.5, 24.5 a 15.10 e 15.10 a 18.12.2007, bem como 02 (dois) de 2008, referentes aos períodos de 07.01 a 11.6 e 12.6 a 22.7.2008. Em que pese se encontrem em bom estado de conservação e devidamente identificados, o volume III do livro do ano de 2006 apresenta uma irregularidade, ora apontada por amostragem: não consta a assinatura da Diretora de Secretaria no encerramento à fl. 413, em desacordo ao artigo 81 do Provimento 213/01. **Determina-se seja sanada a irregularidade apontada, mediante certidão. Observem a Diretora de Secretaria ou seu substituto legal o disposto nos artigos 44, 47, 48 e 81 do Provimento nº 213/01.**” Constatado equívoco na lavratura do presente despacho correcional, no que diz respeito ao número de Livros de Registros de Audiência do ano de 2006 onde, por um lapso, constou “*01 (um) do ano de 2006, referente ao período de 21.9 a 19.12.2006*”, a Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional, de ofício, **DETERMINA** a correspondente retificação para constar o quanto segue: “*02 (dois) do ano de 2006, referentes aos períodos de 12.9 a 19.9.2006 e 21.9 a 19.12.2006*”. **LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** Visto em correição. Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

referentes ao período de **12.9.2006 a 22.7.2008** constatou-se que há **18 (dezoito)** processos com os registros de prazo excedidos. Nos processos nºs **00531-2007-017-04-00-7** (carga em 21.5.2008 e vencimento em 05.6.2008), **01030-2004-017-04-00-5** (carga em 02.6.2008 e vencimento em 11.6.2008), **00233.017/02-0** (carga em 02.6.2008 e vencimento em 11.6.2008), **01676.017/88-7** (carga em 09.6.2008 e vencimento em 18.6.2008), **01083-2007-017-04-00-9** (carga em 13.6.2008 e vencimento em 23.6.2008), **00246-2003-017-04-00-2** (carga em 17.6.2008 e vencimento em 23.6.2008), **00146-2005-017-04-00-8** (carga em 10.6.2008 e vencimento em 23.6.2008), não houve qualquer tipo de cobrança por parte da Secretaria. No processo **01103.017/00-4** (carga em 02.6.2008 e vencimento em 11.6.2008), além de não ter sido efetuada a cobrança pela Secretaria, verifica-se que houve a devolução de mandado por parte da Central sem notícia da formação de autos provisórios. Em relação aos processos **00683.017/97-7** (carga em 15.4.2008 e vencimento em 28.4.2008) e **00482.017/02-3** (carga em 25.4.2008 e vencimento em 14.5.2008), foram expedidas notificações em 20.6.2008, com prazo até 27.6.2008, sem restituição dos autos e sem determinação para expedição de mandado de busca e apreensão. No que diz respeito aos processos a seguir relacionados, verifica-se a existência de dilação de prazo em todos eles: **00552.017/95-7** (carga em 05.5.2008 e vencimento em 15.5.2008), foram deferidos mais trinta dias em 23.5.2008, com vencimento em 24.6.2008, **00812-2006-017-04-00-9** (carga em 13.5.2008 e vencimento em 23.5.2008), foram deferidos mais sessenta dias em 04.6.2008, com vencimento em 04.8.2008, **00625-2005-017-04-00-4** (carga em 02.6.2008 e vencimento em 11.6.2008), foram deferidos mais vinte dias em 16.6.2008, com vencimento em 07.7.2008, **00595-2005-017-04-00-6** (carga em 09.6.2008 e vencimento em 18.6.2008), foram deferidos mais sessenta dias em 12.6.2008, com vencimento em 12.8.2008 e **00601.017/02-1** (carga em 05.6.2008 e vencimento em 19.6.2008) e nos processos **01155.017/02-1** e **00871.017/02-4** (ambos com carga em 12.6.2008 e vencimento em 17.6.2008), foi efetuada a cobrança em 25.6.2008, com prazo até 02.7.2008, tendo sido deferidos mais quinze dias, improrrogáveis e sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, 03.7.2008 até 18.7.2008. Por fim,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

verifica-se que no processo **00147-2008-017-04-00-5** (carga em 09.4.2008 e vencimento em 18.4.2008), foi expedida notificação em 13.5.2008, com prazo até 20.5.2008, sem devolução dos autos e no dia 20.6.2008 foi expedido mandado para busca e apreensão, distribuído ao executante em 25.6.2008, aguardando cumprimento. **Determina-se sejam expedidos mandados para busca e apreensão de autos nos processos a seguir relacionados: 00683.017/97-7, 00482.017/02-3, 00552.017/95-7, 00625-2005-017-04-00-4, 01155.017/02-1 e 00871.017/02-4. Determina-se, ainda, sejam expedidas notificações para devolução dos autos nos processos 00531-2007-017-04-00-7, 01030-2004-017-04-00-5, 00233.017/02-0, 01676.017/88-7, 01083-2007-017-04-00-9, 00246-2003-017-04-00-2 e 00146-2005-017-04-00-8. No processo 01103.017/00-4, além da notificação para devolução, deverá ser registrado no sistema “inFOR” a existência de autos provisórios, para evitar o esquecimento da juntada do mandado devolvido por ocasião da restituição dos autos à Vara. Por fim, observem a Diretora de Secretaria, ou seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE PERITOS.** Visto em correição. Os lançamentos no Sistema Informatizado - ‘inFOR’ relativos ao período de **12.9.2006 a 22.7.2008** indicam a existência de **01 (um)** processo com prazo de carga excedido: nº 00027.017/96-6 (carga em 07.5.2008 e prazo vencido desde 15.5.2008). Verifica-se que houve a cobrança para devolução dos autos, efetuada em 09.7.2008 com prazo até 16.7.2008, porém sem sucesso até a data desta inspeção. **Determina-se que seja expedido mandado de busca e apreensão dos autos. Por fim, observem a Diretora de Secretaria, ou seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE MANDADOS.** Visto em correição. Conforme registros no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ relativos ao período de **12.9.2006 a 22.7.2008**, existem **03 (três)** mandados com o prazo de cumprimento vencido, datando o mais antigo de 29.5.2008. Em relação ao mandado com carga OJ nº **017-00615/08** (Processo 00492-2008-017-04-00-9), verifica-se que ele foi distribuído em 14.5.2008 ao Executante Afonso Cesar, sendo pedida a devolução do mandado com cumprimento pela Secretaria em 09.7.2008 e solicitada a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

devolução sem cumprimento em 18.7.2008, não tendo sido devolvido até a presente data. No que diz respeito ao mandado com carga OJ nº **017-00688/08** (Processo 01326-2007-017-04-00-9) verifica-se que o processo foi distribuído ao Executante Jacob em 28.5.2008, estando dentro do prazo concedido à Central de Mandados para cumprimento dos mandados recebidos. Por fim, em relação ao mandado com carga OJ nº **017-00736/08** (Processo 00746.017/98-7), verifica-se na consulta de mandados que houve a cobrança com devolução em 30.6.2008. Neste processo a Secretaria efetuou de forma correta e tempestiva a cobrança da devolução à Central de Mandados, porém, a referida cobrança não foi registrada no sistema “inFOR”. ***Determina-se à Diretora de Secretaria, ou seu substituto legal, por ocasião da cobrança à Central de Mandados, registrem no “inFOR” os andamentos, de forma que os lançamentos efetuados no sistema informatizado demonstrem de forma real os atos praticados nos autos. Por fim, observem a Diretora de Secretaria, ou seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.***

4. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. As instalações ocupadas pela 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre são amplas e compatíveis com as necessidades do trabalho. Há 03 (três) aparelhos de ar condicionado na Secretaria, 01 (um) no gabinete da Juíza Titular, 01 (um) no gabinete da Juíza Substituta e 01 (um) na sala de audiências. A unidade possui 16 (dezesesseis) microcomputadores, sendo 12 (doze) na Secretaria, 02 (dois) no gabinete da Juíza Titular, 01 (um) no gabinete da Juíza substituta e 01 (um) na sala de audiências. As impressoras são em número de 05 (cinco), sendo 02 (duas) multifuncionais – uma na Secretaria e outra no gabinete do Juíza Titular – 03 (três) comuns – uma no gabinete da Juíza Substituta, uma na Secretaria e uma na sala de audiências. A unidade conta com três banheiros, um destinado ao uso exclusivo dos Juízes e dois para os servidores, um masculino e um feminino, todos em bom estado de conservação. A Secretaria conta com duas alas divididas por duas fileiras de armários de aço com quatro gavetas e sete armários. Em uma ala ficam os servidores. Em outra são guardados os primeiros volumes, depositados documentos e processos para arquivar. Entre a Secretaria e a sala de audiências há uma ante-sala equipada com uma mesa e um forno de microondas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Neste espaço há também uma estante com documentos de expedientes arquivados (cópias de atas de audiências, ofícios, listagens de peritos). No corredor que dá acesso aos banheiros e à cozinha há estantes com documentos arquivados (ofícios, listagens de correspondências, memorandos, listas de materiais). Na vistoria do local, não se constataram problemas ou irregularidades aparentes. **5. RECOMENDAÇÕES**

GERAIS. Em virtude das irregularidades apuradas e salientando-se que a preocupação com a correção dos procedimentos deve ser uma constante em todos os processos em tramitação, sem se restringir àqueles examinados nesta inspeção correcional, atente a Unidade Judiciária às recomendações que a seguir são lançadas de forma geral: **(1)** observe a Diretora de Secretaria a frequência mensal para revisão dos livros de manutenção obrigatória, a teor do artigo 44, parágrafo 3º, do Provimento nº 213/2001; **(2)** seja evitada a alteração das características originais das capas plásticas, atentando para o inteiro teor do Ato GDGCJ.GP nº 33/05, de 21.02.2005, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, bem como seja proscrita a prática de efetuar anotações na capa dos autos, impróprias à autuação, consoante os artigos 66 e 44, parágrafo primeiro, do Provimento nº 213/2001; **(3)** seja observado o disposto no artigo 89 do Provimento nº 213/2001 no que respeita ao lançamento de termos e certidões fazendo constar a data, incluído o dia da semana (artigo 85 do Provimento nº 213/01), bem assim devidamente assinados e com a indicação do nome e cargo do signatário; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, evitem-se rasuras em termos e certidões, observando-se estritamente, na hipótese de retificação, o artigo 88 do Provimento nº 213/01; **(5)** para garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se espaços e lacunas em branco nos termos e certidões (artigos 169, parágrafo único, e 171 do CPC); **(6)** seja observado o artigo 90 do Provimento nº 213/2001, no sentido de que os atos privativos do Diretor de Secretaria somente sejam por ele firmados ou por seu substituto legal, ressalvada a hipótese de delegação de poderes a ser autorizada por ato normativo previamente submetido à apreciação do Corregedor Regional pelo Juiz que o editou; **(7)** sejam mantidos atualizados os registros no sistema inFOR, efetuando-se lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual; **(8)** proferida a sentença de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

liquidação nos processos onde há depósito recursal, seja de pronto liberado ao exeqüente até o limite do valor incontroverso da dívida, procedendo-se à execução apenas quanto a eventual débito remanescente; **(9)** certificado que o devedor não pagou a dívida nem garantiu a execução no prazo legal, seja, como primeira providência, em até 24 (vinte e quatro) horas, emitida ordem de bloqueio de valores via BACEN-Jud; **(10)** constatada a existência de valores passíveis de bloqueio via BACEN-Jud, seja imediatamente determinada sua transferência para conta judicial no montante necessário à cobertura da dívida exeqüenda, comunicando-se às instituições financeiras o levantamento do bloqueio sobre eventual excedente. **Recomenda-se**, ainda, à Diretora de Secretaria tome ciência do inteiro teor e do exato alcance das normas contidas no Provimento 213/01 desta Corregedoria Regional. Ainda, **dê ciência** a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária, dos termos do Provimento nº 213/01, evitando-se, desta forma, a ocorrência e a reiteração dos equívocos constatados. **6. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido nesta ata de inspeção, fixando-se **prazo de 60 (sessenta) dias** para informar as medidas adotadas, com vistas ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Luis Fernando Dias Vanzeto, Assistente Administrativo, subscrevo e é assinada pela Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional